



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2023**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó, CNPJ: 13.938.013/0001-58,  
**CONTRATADA:** OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES  
**ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI**, CNPJ: 11.311.773/0001-  
05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição parcelada de  
medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme  
especificações estabelecidas no Termo de Referência. Processo Administrativo/Licitatório nº.  
001/2023 - Pregão Eletrônico nº. 001/2023. Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e  
alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019,  
Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis  
Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020. Valor Global  
do Contrato: de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais). Data de assinatura:  
16/01/2023.



000599

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

CONTRATO Nº. 007/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023, NA FORMA ABAIXO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**1.1. - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº: **13.938.013/0001-58**, neste ato representado por **Leandro Fagner Pires Rodrigues**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF/MF nº. 035.871.494-02, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**1.2. - CONTRATADA: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI**, com sede à Rod. BR 101, s/n, Km 510, Bairro Jaçanã, CEP: 45.608-750, Itabuna-BA, inscrita no CNPJ Nº. **11.311.773/0001-05**, neste ato representada pela **Sra. Ludmila Sepúlveda Ribeiro**, RG nº. 08.238.111-90 SSP/BA e CPF/MF nº. 012.666.705-56, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1. -** A celebração do presente contrato se dá com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Federal nº. 8.538/2015, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e 147/2014 e Decreto Municipal nº. 037/2020, conforme **Processo Administrativo/Licitatório nº. 001/2023 - Pregão Eletrônico nº. 001/2023**, com data de homologação dia 16 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**3.1. -** Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento/aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**4.1. -** Os medicamentos, objeto deste pregão, deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco dias)** após solicitação oficial do Fundo Municipal de Saúde, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho e da autorização de fornecimento.

**4.2. -** Os medicamentos, objeto da aquisição deste contrato, deveram ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Chorrochó-BA, sem pedido de quantidade mínima, será de acordo com a necessidade diária da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.3. -** A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os medicamentos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

**4.5. -** Serão recusados os produtos que não atendam às especificações constantes neste Contrato e/ou que não esteja adequado para o uso e consumo.

**4.6. -** Os medicamentos deverão estar no ato da entrega, apropriados para o uso e consumo. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais e as soluções que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho20@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho20@outlook.com)

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
64704122549

Assinatura Digital emitida por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
CPF: 035.871.494-02  
Assinatura Digital emitida por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
CPF: 035.871.494-02  
Assinatura Digital emitida por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
CPF: 035.871.494-02



000600

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

4.7. - Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos medicamentos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante no item.

4.8. - A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.9. - Os medicamentos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.10. - Todas as despesas relativas à entrega dos medicamentos e materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. - O valor global para o fornecimento, objeto deste contrato é de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais).

5.2. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AMINOFILINA 24MG/ML CX C/ 100 AMP	CX	06	FARMACE/ NACIONAL	R\$ 158,08	R\$ 948,48
02	ACIDO ACETILSALICÍLICO AAS, 100 MG CX C/ 1000 AMP	CX	12	IMEC/ NACIONAL	R\$ 60,80	R\$ 729,60
03	ÁCIDO FÓLICO 5MG CX C/ 500	CX	50	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 24,32	R\$ 1.216,00
04	AMOXICILINA 500MG (GENÉRICO OU REFERENCIA) COM 500UND	CX	50	TEUTO/ NACIONAL	R\$ 164,16	R\$ 8.208,00
05	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML (GENÉRICO OU REFERENCIA) COM 50UND	CX	24	PRATIDONADUZZI / NACIONAL	R\$ 357,50	R\$ 8.580,00
06	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML (GENÉRICO OU REFERENCIA) COM 50	CX	12	F.M.S/MULTILAB/ NACIONAL	R\$ 997,50	R\$ 11.970,00
07	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/ 500<	CX	12	SANDOZ GMBH/ IMPORTADO	R\$ 49,68	R\$ 596,16
08	AMBROXOL 3MG ML CX C/50	CX	12	NATULAB/ NACIONAL	R\$ 188,48	R\$ 2.261,76
09	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	40	GEOLAB/ NACIONAL	R\$ 24,32	R\$ 972,80
10	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML (GENÉRICO OU REFERENCIA) C/50	CX	12	PRATIDONADUZZI / NACIONAL	R\$ 535,65	R\$ 6.427,80
11	AZITROMICINA 500MG (GENÉRICO OU/ REFERENCIA) CX C/ 500	CX	24	PHARLAB/ NACIONAL	R\$ 516,80	R\$ 12.403,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrocho-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacaochorrocho2018@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho2018@outlook.com)

**JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:**  
44704122549



000601

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

12	CEFALEXINA 500MG (SÓDICA OU CLORIDRATO) (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	24	TEUTO/ NACIONAL	R\$ 504,64	R\$ 12.111,36
13	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML (SÓDICA OU CLORIDRATO) (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/ 50	CX	12	TEUTO/ NACIONAL	R\$ 290,50	R\$ 3.486,00
14	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	24	PHARLAB/ NACIONAL	R\$ 145,92	R\$ 3.502,08
15	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	24	BRAINFARMA/ NACIONAL	R\$ 54,72	R\$ 1.313,28
16	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4 MG/ML CX C/ 50	CX	24	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 126,46	R\$ 3.035,04
17	ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML INJ. COM 50	CX	06	FARMACE/ NACIONAL	R\$ 54,11	R\$ 324,66
18	ADENOSINA, 3 MG/ML	CX	06	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 645,70	R\$ 3.874,20
19	ALBENDAZOL 40MG CX C/500	CX	24	CIMED/ NACIONAL	R\$ 279,68	R\$ 6.712,32
20	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/ 50	CX	12	PRATIDONADUZZI / NACIONAL	R\$ 106,40	R\$ 1.276,80
21	ADRENALINA CX/100 AMP	CX	06	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 207,94	R\$ 1.247,64
22	AMIODARONA CX/100 AMP	CX	06	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 386,42	R\$ 2.318,52
23	BROMETO DE IPATROPIO GTS CX	UND	100	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 1,40	R\$ 140,00
24	BENZETACIL DE 1200.000 UI CX C/ 50	CX	25	TEUTO/ NACIONAL	R\$ 510,11	R\$ 12.752,75
25	BENZETACIL DE 600.000U.I CX C/50	CX	15	TEUTO/ NACIONAL	R\$ 542,94	R\$ 8.144,10
26	BUSCOPAM COMPOSTO CX C/ 100 AMPOLA	CX	36	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 344,13	R\$ 12.388,68
27	BUSCOPAM COMPOSTO CX C/ 500	CX	12	PHARLAB/ NACIONAL	R\$ 243,20	R\$ 2.918,40
28	BUSCOPAM COMPOSTO GTS CX C/ 100	FR	06	NATULAB/ NACIONAL	R\$ 8,80	R\$ 52,80
29	BUSCOPAM SIMPLES 2ML INJETÁVEL AMPOLA CX C/ 50	CX	12	COSMED/BOEHRINGER/ IMPORTADO NACIONAL	R\$ 75,39	R\$ 904,68
30	BROMOPRIDA 5MG ML CX C/ 100 AMP	CX	24	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 77,29	R\$ 1.854,96
31	BROMOPRIDA 4MG ML-GTS CX C/ 50	CX	10	TEUTO/ NACIONAL	R\$ 150,78	R\$ 1.507,80
32	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% CX C/200	CX	01	SAMTEC/ NACIONAL	R\$ 294,27	R\$ 294,27
33	CAPTOPRIL DE 25 MG CX C/ 500	CX	12	PHARLAB/ NACIONAL	R\$ 24,32	R\$ 291,84
34	CARVÃO ATIVADO PT	PT	06	DINAMICA/ NACIONAL	R\$ 27,54	R\$ 165,24
35	CEDILANIDE 0,2% ML CX C/ 50 AMP.	CX	06	UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 133,15	R\$ 798,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77

Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó, BA

Fone/Fax: (75) 3477-7174 e-mail: [licitacao@chorrocho201802011@gmail.com](mailto:licitacao@chorrocho201802011@gmail.com)

**JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:**  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 06/04/2018 às 14:02:54. Certificado Digital ICP-Brasil. Assinatura: JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 06/04/2018 às 14:02:54. Modelo de Documento: Modelo de Documento. Assinatura: JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 06/04/2018 às 14:02:54. Assinatura: JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 06/04/2018 às 14:02:54. Assinatura: JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 06/04/2018 às 14:02:54.



000602

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

36	CEFALOTINA 1 GR AMPOLA CX C/ 50	CX	15	ABL/ NACIONAL	R\$ 254,14	R\$ 3.812,10
37	CEFTRIAXONA DE 1 G CX C/ 50 AMP.	CX	24	FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 291,84	R\$ 7.004,16
38	CIMETIDINA 300MG / ML CX C/ 100 AMPOLAS	CX	24	HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 128,90	R\$ 3.093,60
39	CIPROFLAXACINO INJETAVEL BOLSA DE 100ML 2MG/ML (0,2%) CX C/ 24 UNID	CX	03	HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 459,65	R\$ 1.378,95
40	CLORAFENICOL 1 G AMP. CX C/ 50	CX	04	BLAU/ NACIONAL	R\$ 287,58	R\$ 1.150,32
41	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 CX C/ 200 AMP.	CX	01	HALEX ISTAR/ISOFARMA/ NACIONAL	R\$ 177,54	R\$ 177,54
42	CLORETO DE SODIO 20% AMP. CX C/ 200	CX	01	HALEX ISTAR/ISOFARMA/ NACIONAL	R\$ 150,78	R\$ 150,78
43	COMPLEXO B AMP. CX C/ 100	CX	24	HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 219,64	R\$ 5.271,36
44	CLOPIDOGREL 75MG CX C/ 100	CX	10	EUROFARMA/ NACIONAL	R\$ 68,10	R\$ 681,00
45	CITONEURIM 5.000U.I CX C/ 60	CX	06	PROCTER & GAMBLE/P&G HEALTH/AUSTRIA/ IMPORTADO	R\$ 179,97	R\$ 1.079,82
46	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% CX C/ 25 AMP.	CX	15	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 186,66	R\$ 2.799,90
47	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA 2% GEL	TB	50	PHARLAB/ NACIONAL	R\$ 3,34	R\$ 167,00
48	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250/20ML CX C/ 50 AMP	CX	03	TEUTO/ NACIONAL	R\$ 456,61	R\$ 1.369,83
49	CETOPROFENO I. M. CX C/ 50 AMP CX C/ 50	CX	12	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 170,24	R\$ 2.042,88
50	CETOPROFENO I. V. CX C/ 50 AMP CX C/ 50	CX	15	UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 269,34	R\$ 4.040,10
51	DEXAMETASONA 2 MG / ML CX C/ 50 AMP.	CX	06	HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 130,72	R\$ 784,32
52	DEXAMETASONA 4 MG / ML CX C/ 100 AMP.	CX	40	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 280,90	R\$ 11.236,00
53	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG AMPOLA CX C/ 100	CX	40	HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 136,19	R\$ 5.447,60
54	DIPIRONA 1,0MG / ML AMPOLA CX C/100	CX	50	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 257,79	R\$ 12.889,50
55	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS CX C/100	CX	15	TEUTO/ NACIONAL	R\$ 201,86	R\$ 3.027,90
56	DIMETICONA COMP. CX C/ 500	CX	10	TEUTO/ NACIONAL	R\$ 91,20	R\$ 912,00
57	DINITRATO DE ISISSORBIDA 5 MG SL COMP. CX C/ 30	CX	24	E.M.S/AS/ NACIONAL	R\$ 12,41	R\$ 297,84
58	DIPIRONA GOTAS FRASCO CX C/ 100	CX	20	FARMACE/ NACIONAL	R\$ 134,98	R\$ 2.699,60
59	DIPIRONA 500MG CX C/ 500	CX	24	PRATIDONADUZZI / NACIONAL	R\$ 91,20	R\$ 2.188,80
60	DRAMIM (AMPOLA) I.V. 50 MG / ML CX C/ 50 AMP	CX	06	COSMED/TAKEDA/ IMPORTADO	R\$ 435,33	R\$ 2.611,98

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
84704122549

Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
84704122549  
DN: CN=JOAO GALVAO BISNETO, OU=AC  
CERTIFICADA MINAS, O=DIGITAL  
SIGNATURE, OU=GOVERNO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS, CN=JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO,  
84704122549  
RUA: RUA DA BARRAGEM, 100  
LOCALIDADE: BETANIA  
Cidade: Belo Horizonte  
Estado: Minas Gerais  
Cep: 31201-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 e-mail: licitacaochorrocho2018@pmmc.com



000603

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

61	DOPAMINA 5MG AMP CX C/ 10	CX	05	CRISTALIA/ NACIONAL	R\$ 187,39	R\$ 936,95
62	ENALAPRIL 20MG (GENERICOU OU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	50	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 36,48	R\$ 1.824,00
63	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG CX C/ 21	CX	500	CIFARMA/ NACIONAL	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
64	ERGOTRATE(METILERGOMETRI NA) 0,2 MG/ML AMP. CX C/ 50	CX	15	UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 117,95	R\$ 1.769,25
65	EFORTIL 1MG/ML CX C/ 5	CX	15	UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 15,99	R\$ 239,85
66	FLEET ENEMA FRASCO	CX	50	NATULAB/ NACIONAL	R\$ 8,74	R\$ 437,00
67	FENOTEROL GTS	UND	100	BOEHRINGER/ NACIONAL	R\$ 8,59	R\$ 859,00
68	FLUCONAZOL 150MG (GENERICOU REFERENCIA) C/2	CX	100	MEDQUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 1,14	R\$ 114,00
69	FUROSEMIDA 40MG (GENERICOU OU REFERENCIA) C/500	CX	50	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 48,64	R\$ 2.432,00
70	FUROSEMIDA 10 MG / ML AMPOLA CX C/ 100	CX	25	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 276,03	R\$ 6.900,75
71	GLIBENCLAMIDA 5MG (GENERICOU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	50	BRAINFARMA/ NACIONAL	R\$ 24,32	R\$ 1.216,00
72	GLICAZAD 30MG CX C/ 500	CX	06	SUNPHARMA/SUN PHARMACEUTICA/ IMPORTADO	R\$ 103,36	R\$ 620,16
73	GENTAMICINA DE 20 MG/ML CX C/ 100 AMP.	CX	06	FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 280,90	R\$ 1.685,40
74	GENTAMICINA DE 40 MG/ML CX C/ 100 AMP.	CX	06	FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 280,90	R\$ 1.685,40
75	GENTAMICINA DE 80 MG/ML CX C/ 100 AMP.	CX	06	HYPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 280,90	R\$ 1.685,40
76	GLICOSE 25% AMPOLA CX C/ 200	CX	06	SAMTEC/ NACIONAL	R\$ 153,22	R\$ 919,32
77	GLICOSE 50% AMPOLA CX C/ 200	CX	06	FARMACE/ NACIONAL	R\$ 126,46	R\$ 758,76
78	GLICONATO DE CALCIO 10% CX C/ 200	CX	01	HALEX ISTAR/ NACIONAL	R\$ 435,33	R\$ 435,33
79	HEPARINA 5.000 UI / ML- VIA SC -5ML - CX COM 25	CX	05	CRISTALIA/ NACIONAL	R\$ 252,93	R\$ 1.264,65
80	HIDRALAZINA 20 MG / ML 1ML CX C/ 50 AMPOLAS	CX	12	CRISTALIA/ NACIONAL	R\$ 432,29	R\$ 5.187,48
81	HIDROCORTIZONA 100 MG CX C/ 50 AMP.	CX	15	BLAU/ NACIONAL	R\$ 259,01	R\$ 3.885,15
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (GENERICOU REFERENCIA) CX C/500	CX	100	MEDQUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 18,24	R\$ 1.824,00
83	HIDROCORTIZONA 500 MG CX C/ 50 AMP.	CX	25	TEUTO/ NACIONAL	R\$ 306,43	R\$ 7.660,75
84	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML (GENERICOU REFERENCIA) CX C/ 50	CX	25	NATULAB/ NACIONAL	R\$ 119,17	R\$ 2.979,25
85	IBUPROFENO 600MG (GENERICOU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	50	PRATIDONADUZZI / NACIONAL	R\$ 145,92	R\$ 7.296,00

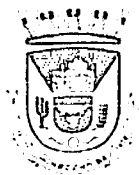
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77

Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA

Fone/fax: (75) 3477-2174 email:licitacaochorrocho2018@outlook.com

**JOAO MARINHO**  
**GALVAO**  
**BISNETO:**  
**64704122549**

Arquivo gerado pelo JOAO MARINHO GALVAO BISNETO  
Data: 2023/01/10 10:04:11 QD020  
Versão: 11.2.1



000614

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

86	LORATADINA XAROPE 1MG/ML (GENERICO OU REFERENCIA) CX C/ 50	CX	12	PRATIDONADUZZI / NACIONAL	R\$ 218,27	R\$ 2.619,24
87	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG (GENERICO OU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	100	PRATIDONADUZZI / NACIONAL	R\$ 36,48	R\$ 3.648,00
88	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML C/1	CX	50	UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 17,24	R\$ 862,00
89	KOLAGENASE POMADA CX C/ 10 BN	TB	25	CRISTALIA/ NACIONAL	R\$ 17,41	R\$ 435,25
90	MATERGAN (IMUNOGLOBULINA HUMANA)	CX	15	CSL BEHRING AG/ IMPORTADO	R\$ 369,59	R\$ 5.543,85
91	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850MG (GENERICO OU REFERENCIA) CX C/500	CX	20	ACHE/MERCK S/A /NACIONAL	R\$ 79,04	R\$ 1.580,80
92	METILDOPA 250MG (GENERICO OU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	20	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 328,32	R\$ 6.566,40
93	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% (GENERICO OU REFERENCIA) CX C/ 50	CX	10	PRATIDONADUZZI / NACIONAL	R\$ 358,11	R\$ 3.581,10
94	METRONIDAZOL 250MG (GENERICO OU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	10	TEUTO/ NACIONAL	R\$ 121,60	R\$ 1.216,00
95	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% (GENERICO OU REFERENCIA) CX C/ 50	CX	10	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 410,40	R\$ 4.104,00
96	METOCLOPRAMIDA 10MG / 2ML AMPOLA CX C/ 240	CX	10	HALEX ISTAR/ NACIONAL	R\$ 218,88	R\$ 2.188,80
97	METOCLOPRAMIDA GTS CX C/ 50	CX	10	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 103,97	R\$ 1.039,70
98	METRONIDAZOL 5MG-100ML AMP CX C/ 50 AMP.	CX	06	ABL/BEKER PRODUTOS FÁRMACO HOSP LTDA/ NACIONAL	R\$ 668,19	R\$ 4.009,14
99	NOOTROPIL CX C/ 12 AMPOLAS	CX	06	SANOFI-MEDLEY/ NACIONAL	R\$ 14,59	R\$ 87,54
100	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML CX C/ 50	CX	03	PRATIDONADUZZI / NACIONAL	R\$ 362,37	R\$ 1.087,11
101	NORETISTERONA, ENANTATO DE+ ESTRADIOL, VALERATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG + 5 MG	CX	50	CIFARMA/ NACIONAL	R\$ 16,77	R\$ 838,50
102	NITRIFURAZONA POMADA 400G	PT	50	PRATIDONADUZZI / NACIONAL	R\$ 9,73	R\$ 486,50
103	NITROGLICERINA CX C/ 10 AMP	CX	04	CRISTALIA/ NACIONAL	R\$ 461,72	R\$ 1.846,88
104	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO CX C/ 10	CX	05	HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 229,34	R\$ 1.146,70
105	OXITOCINA 5 U. I. / ML CX C/ 50 AMP.	CX	15	UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 131,94	R\$ 1.979,10
106	OMEPRAZOL 20MG CX C/ 500	CX	100	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 97,28	R\$ 9.728,00
107	OLEO MINERAL FRASCO C/ 200 ML	FR	30	BRAVIR/ NACIONAL	R\$ 6,81	R\$ 204,30
108	ONDANSETRONA 2MG AMP CX C/ 50 AMP.	CX	30	HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 147,14	R\$ 4.414,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [flicitacaochorrocho2018@postbox.com.br](mailto:flicitacaochorrocho2018@postbox.com.br)

**JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:**  
64704122549

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 11/10/2018 10:58:07. Certificado emitido por a4c CERTIFICADORA DE ASSINATURAS DIGITAIS S/A em 11/10/2018 10:58:07. Para mais informações consulte o site www.a4c.com.br



000605

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

109	OXACILINA 500MG AMP CX C/ 50 AMP.	CX	12	FRESENIUS/ NACIONAL	R\$ 127,07	R\$ 1.524,84
110	OMEPRAZOL AMPOLA CX C/ 50	CX	06	UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 776,42	R\$ 4.658,52
111	PANTOPRAZOL AMPOLA CX C/ 50	CX	06	SUN PHARMACEUTICA/ NACIONAL	R\$ 262,39	R\$ 1.574,34
112	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS CX C/ 100	CX	12	FARMACE/ NACIONAL	R\$ 173,89	R\$ 2.086,68
113	PARACETAMOL 500 MG COMP. CX C/ 500	CX	50	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 72,96	R\$ 3.648,00
114	PARACETAMOL 750 MG COMP. CX C/ 500	CX	12	ZYDUS NIKKIIO/ZYDUS LIFESCIENTES LIMITED/ IMPORTADO	R\$ 145,92	R\$ 1.751,04
115	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) CX C/ 50	CX	12	PRATIDONADUZZI / NACIONAL	R\$ 319,20	R\$ 3.830,40
116	PREDNISONA 20MG (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	12	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 115,52	R\$ 1.386,24
117	PROMETAZINA INJ CX C/ 100	CX	12	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 438,98	R\$ 5.267,76
118	PENICILINA PROCAINA 400.000 UI CX COM 50 AMP.	CX	06	BLAU/ NACIONAL	R\$ 293,06	R\$ 1.758,36
119	RANITIDINA 25 MG / ML CX C/ 100 AMP	CX	12	FARMACE/ NACIONAL	R\$ 12,16	R\$ 145,92
120	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO CX C/ 50 ORAL	CX	50	NATULAB/ NACIONAL	R\$ 60,80	R\$ 3.040,00
121	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML CX C/ 24	CX	03	FARMACE/ NACIONAL	R\$ 261,78	R\$ 785,34
122	SUXAMETONIO, CLORETO (SUCCINIL COLLIN 100MG)	CX	10	UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 22,74	R\$ 227,40
123	SUXAMETONIO, CLORETO SUCCINIL COLLIN 500MG)	CX	10	UNIÃO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 31,27	R\$ 312,70
124	SINVASTATINA 20MG (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	50	PHARLAB/ NACIONAL	R\$ 72,96	R\$ 3.648,00
125	SINVASTATINA 40MG (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	50	PHARLAB/ NACIONAL	R\$ 91,20	R\$ 4.560,00
126	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/500	CX	50	PHARLAB/DR. REDDY'S LABORATORIES LIMITED FTO/ IMPORTADO	R\$ 249,28	R\$ 12.464,00
127	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/ 500	CX	12	BELFAR/ NACIONAL	R\$ 145,92	R\$ 1.751,04
128	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL (40 MG + 8 MG)/ML (GENÉRICO OU REFERENCIA) CX C/ 50	CX	12	ELOFAR/ NACIONAL	R\$ 307,65	R\$ 3.691,80

JOAO MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
64704122549

Aprovou e registrou por J. MARINHO  
DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAS  
EM 15/05/2014, ÀS 14:00 HORAS  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
CNPJ: 13.915.665/0001-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: [licitacao@chorrocho2014@outlook.com](mailto:licitacao@chorrocho2014@outlook.com)





000606

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

129	SULFATO FERROSO 40MG CX C/ 500	CX	20	BELFAR/ NACIONAL	R\$ 24,32	R\$ 486,40
130	SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 500 GR	PT	36	NATIVITA/ NACIONAL	R\$ 44,47	R\$ 1.600,92
131	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP. CX C/ 200	CX	01	HALEX ISTAR/ISOFARMA/ NACIONAL	R\$ 272,38	R\$ 272,38
132	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP. CX C/ 200	CX	01	HALEX ISTAR/ISOFARMA/ NACIONAL	R\$ 1.592,97	R\$ 1.592,97
133	SALBUTAMOL 100MCG	CX	50	TEUTO/MEDISPR Y LABORATORIES PVT.LTD/ IMPORTADO	R\$ 12,72	R\$ 636,00
134	TENOXICAN 20 MG INJETAVEL CX C/ 50	CX	06	UNIAO QUÍMICA/ NACIONAL	R\$ 142,50	R\$ 855,00
135	TESTE TROPONINA	CX	03	MEDLEVENSOHN/ HANGZHOU BIOTESTE BIOTECH CO, LTD/ IMPORTADO	R\$ 117,95	R\$ 353,85
136	TESTE LABSTIX	CX	03	CRAL/WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA/ NACIONAL	R\$ 42,56	R\$ 127,68
137	TRANSAMIM 50 MG / ML AMPOLA CX C/100	CX	12	ZYDUS NIKKHO/ HYPOFARMA/ NACIONAL	R\$ 762,43	R\$ 9.149,16
138	TRENTAL 20 MG/ML AMP. CX C/ 50	CX	06	SANOFI-AVENTIS/ NACIONAL	R\$ 60,80	R\$ 364,80
139	VASELINA SOLIDA POTE	PT	06	FACILIMPE/ VANVEER/ NACIONAL	R\$ 31,57	R\$ 189,42
140	VASELINA LIQUIDA LITRO	FR	06	FACILIMPE/ VANVERR/ NACIONAL	R\$ 36,34	R\$ 218,04
141	VITAMINA C 500 MG AMP. CX C/ 100	CX	30	FARMACE/ NACIONAL	R\$ 243,20	R\$ 7.296,00
142	VITAMINA K IM 10MG/ML CX /50	CX	24	HIPOLABOR/ NACIONAL	R\$ 196,71	R\$ 4.721,04
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 413.000,00</b>

**5.3.** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Chorrochó.

**5.4.** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

**5.5.** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

**5.6.** - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **Licitante Contratada**.

**JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:**  
64704122548

Assinado digitalmente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
em 02/05/2016 às 14:04:00  
Certificado em 02/05/2016 às  
14:04:00 por A1 026-2548  
MARINHO GALVAO BISNETO  
64704122548  
Assinatura digitalizada  
Data: 02/05/2016 14:04:00  
Versão PDF: 1.1.2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.600-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 e-mail: licitacaochorrocho@18@outlook.com



000617

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**5.7. - A LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à **Secretaria de Finanças**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

**I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida no sítio da Receita Federal do Brasil – RFB;

**II – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitida na internet no sítio da Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante; Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, nos termos do Art. 29, III da Lei Federal nº. 8.666/93, emitido na internet ou in loco na prefeitura Municipal da Sede da licitante;

**IV - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, nos termos do Art. 29, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial da Caixa Econômica Federal - CAIXA;

**V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos do Art. 29, V da Lei Federal nº. 8.666/93, que deverá ser emitida exclusivamente no sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho – TST;

**VI – Nota Fiscal eletrônica (DANFE).**

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1. – Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0007.2.501 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE: 500.1002

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0007.2.502 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE: 500.1002/600/601

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO ATIVIDADE: 10.303.0007.2.809 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE: 500.1002/600/602

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0007.2.807 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30  
FONTE: 500.1002/600/621/659

**JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
64704122549**

Assinado eletronicamente por JOAO  
MARINHO GALVAO BISNETO  
CPF: 028.719.848-01  
CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Data: 20/01/18 10:42:03  
End: Rua Cel. João Sá, nº. 665, Centro, Chorrochó - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: licitacao@chorrocho2013@outlook.com



000608

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo este ser rescindido ou ter o seu prazo prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

**9.1.** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

**9.2.** - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

**9.3.** - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos medicamentos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**10.2.** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos medicamentos, objeto deste contrato.

**10.3.** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos medicamentos, objeto deste certame.

**10.4.** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos medicamentos, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**10.5.** - Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos medicamentos.

**10.6.** - Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**10.7.** - Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos medicamentos durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

**10.8.** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**10.9.** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos medicamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP 48.660-000 Chorrochó BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 e-mail: [licitacao@chorrocho2018@vovox.com](mailto:licitacao@chorrocho2018@vovox.com)

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO em 04/04/2018 às 14:12:54  
CPF: 02078107001025  
Endereço: Rua A. Otonário MARINHO GALVAO BISNETO Nº 10412540  
Cidade: São Paulo e mais dados disponíveis em: [www.legisbrasil.com.br](http://www.legisbrasil.com.br)  
Data: 2018.04.04 14:12:54



000609

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

**10.10.** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**10.11.** - Entregar os medicamentos em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Chorrochó.

**10.12.** - À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

**11.2.** – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

**11.3.** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**12.2.** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**12.3.** – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

**12.4.** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos materiais.

Assinado eletronicamente por: JOAO  
MARINHO GALVAO  
BISNETO:  
84704122649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 – Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (75) 3477-2174 e-mail: [licitacaochorrocho2002@outlook.com](mailto:licitacaochorrocho2002@outlook.com)



000610

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** - Além da cobrança de multa prevista no subitem **9.1**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa de 0,01% sobre o valor do fornecimento, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, do fornecimento;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Chorrochó, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** - O fornecimento, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pela Servidora a Sra. **ALINE MEIRELE DO NASCIMENTO LIMA SÁ**, portadora de RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliado na Praça Cel. João Sá, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**14.2.** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** - encaminhar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

**14.3.** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

**15.2.** - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

**15.3.** - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

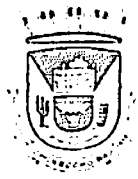
**15.4.** - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº. 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**15.5.** - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

JOAO  
MARINHO  
GALVAO  
BISNETO:  
64704122548

Assessoria Jurídica  
Rua Cel. João Sá, nº. 665 - Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone: (71) 3477-2174 e-mail: licitacaochorrocho@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ - CNPJ: 13.915.665/0001-77  
Praça Cel. João Sá, Nº. 665, Centro - CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA  
Fone/Fax: (71) 3477-2174 e-mail: licitacaochorrocho@outlook.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

000611

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1.** - As partes elegem o Foro da Comarca de Chorrochó, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Chorrochó-BA, 16 de janeiro de 2023.

**LEANDRO FAGNER PIRES RODRIGUES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**JOAO MARINHO GALVAO**  
**BISNETO:**  
**64704122549**

Assinado digitalmente por JOAO MARINHO GALVAO BISNETO:64704122549  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v3,  
OU=42075287000105, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=JOAO MARINHO GALVAO BISNETO 64704122549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Itabuna-BA  
Data: 2023.01.16 15:13:32-0309  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**  
**ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI**  
**Ludmila Sepúlveda Ribeiro**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF nº: 041.744.695-43

CPF/MF nº: 057.959 435-17

M

## Portarias



PREFEITURA DE  
**CHORROCHÓ-BA**  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



### PORTARIA Nº. 005/2022

#### NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHORROCHÓ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

#### RESOLVE:

**Art.1º.** - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **Alline Meirele do Nascimento Lima Sá**, portadora de RG nº. 0916518248 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 000.813.755-22, residente e domiciliado na Praça Cel. João Sá, s/n, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 001/2023 – Pregão Eletrônico nº. 001/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento/aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Contrato Administrativo nº. 007/2023.

**Art. 2º.** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;





**PREFEITURA DE  
CHORROCHÓ-BA**  
CNPJ: 13.915.665/0001-77



- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º.** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 16 de janeiro de 2023.

  
**LEANDRO WAGNER PIRES RODRIGUES**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

